

ATA DA 60a. SESSÃO, EM 26 DE JULHO DE 1948.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.MINISTRO GEN.F.J.DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO.SR. DR. WAL-
 DEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello,
 Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Varady, Gen.
 Edgar Facó, Alnte. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pi-
 res, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Car-
 doso de Castro, por se achar licenciado e Brig. Amilcar
 Pederneiras, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.
 Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.
 Apelações julgadas na sessão secreta de 23 do corrente:

N.16.317 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev.
 o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom.
 da 3a. Aud. da 3a. R.M. Apelado - Oswaldo Rodrigues
 Paz, 3º sgt. da 1a. R.C.M., absolvido do crime previs-
 to no art. 181, preâmbulo, do C.P.M.- Negou-se provi-
 mento, unanimemente.

N.16.435 - Bahia. R. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr.
 Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom.da 6a.
 R.M. Apelado - Boaventura do Nascimento, taifeiro, ab-
 solvido do crime previsto no art. 198 do C.P.M.- Ne-
 gou-se provimento, sem prejuízo, porem, da ação discipli-
 ninar, unanimemente.

N.16.469 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev.
 o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom.
 da 1a. Aud. da Marinha. Apelado - Domingos Deodato da
 Silva Fº., fuzileiro naval. O referido Conselho julgou
 "improcedente a acusação por não haver ficado provada
 senão por presunção o fato principal, considerando
 que este pode ser julgado infração disciplinar a cri-
 terio da autoridade competente.- O Tribunal resolveu
 dar provimento a apelação para condenar o acusado a 3
 meses de prisão, ex-vi do artigo 182 do C.P.M., contra
 os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha e Alnte
 Alvaro de Vasconcellos - que o condenavam a 2 meses,
 pelo crime previsto no artigo 182, § 5º, do referido
 Código.

N.16.072 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev.
 o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes - A Prom.
 da Aud. da 4a. R.M. e Ady de Lima, cabo do 19º R.C.,
 condenado a 4 meses de reclusão, ex-vi do art. 203,
 c/c os arts. 206, 198, § 2º - tudo do C.P.M. Apelados-
 O Cons. de Just. da Aud. da 4a. R.M.- Ady de Lima,;
 soldados José Ignacio dos Santos e José Custodio; e
 civis Luiz Roberto Florido e João Baptista Balbone,
 absolvidos dos crimes previstos nos arts. 203 e 209
 do C.P.M.- O Tribunal resolveu:

- a) - dar provimento a apelação do M.P. para con-
 denar Ady de Lima a 8 meses de prisão, pelo
 crime previsto no art. 203 c/c os artigos
 206 e 198, § 2º, do C.P.M., unanimemente;
- b) - confirmar a sentença que absolveu José Ig-
 nacio dos Santos e José Custodio, unanime-
 mente;
- c) - dar provimento á apelação do M.P. para con-
 denar Luiz Roberto Florida e João Baptista

(cont. da ata da 60a. ses. em 26.7.48)

Balbene a 1 mês de prisão, ex-vi do artigo 209 do citado Código, unanimemente.

N.16.483 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev.o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da Aud. da 9a. R.M. Apelado - Sebastião Pedro Ferreira, sold. do 3º Btl. de Transporte, absolvido do crime previsto no art. 182, § 1º, n. I, do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.16.443 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelantes - A Promotoria da Aud. da 4a. R.M. e João Baptista Lopes, sold. do 12º R.I., condenado a 8 meses de detenção, ex-vi do art. 198, § 2º, 4º n. 5 de C.P.M. Apelados - O Cons. de Just. da Aud. da 4a. R.M. e João Baptista, Lopes, e Ignacio Alves de Almeida, civil, absolvido do crime previsto no art. 209 do C.P.M.- O Tribunal resolveu:

- a) - dar provimento á apelação do M.P. para condenar o soldado João Baptista Lopes a 2 anos de prisão, ex-vi do artigo 198, § 4º, n.V do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Almirante Alvaro de Vasconcellos - que confirmavam a sentença;
- b) - dar ainda provimento á apelação do M.P. para, reformando a sentença apelada, condenar Ignacio Alves de Almeida, civil, a 2 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 209, do referido Código, unanimemente.

N.16.112 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da Marinha. Apelados - Os marinheiros nacionais - Alcides Teixeira Lyra, Alirio Mendes dos Santos, Aluizio Mariano de Souza, Amancio Cardoso, Benedito Carmelo Brasil, Clelio Ribeiro da Silva, Darcy da Costa Matera, Dilson Pinto Bayão, Constantino Calazans Carvalho, Edesio Teixeira de Aguiar, Hermes Joaquim de Lima, Elpidio Corrêa Lima, Henrique Avelar Vieira, Haroldo Jose da Silva, Jayme Lopes dos Santos, José Bonfim, Licio Falcão, Moyses de Assunção Graça, Nelson Gregorio da Silva, Orlando do Nascimento, Narciso da Silva, Renato Nonato da Silva, Roque Barreto de Santana, Sebastião Nunes da Costa e Washington de Moraes, absolvidos do crime previsto no art. 141 do C.P.M.; Antonio Ferreira da Silva, Antonio Jordão, Antonio Miguel Corrêa, Francisco Guedes da Rocha e Rogério Sebastião de Faria, absolvidos do crime previsto no art. 185 do C.P.M.; Manoel Torres Barbosa, Nilson Nonato da Silva, absolvidos dos crimes previstos nos arts. 134 e 185; e Petronio Victor da Silva, absolvido do crime previsto no art. 134 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N.16.449 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Walter Gonçalves da Silva, M.N., condenado a 4 anos e 1 mês de reclusão, ex-vi dos arts. 225 e 227 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação

(cont. da ata da 60a. ses. em 26.7.48)

para condenar o acusado a 2 anos e 4 meses de reclusão, pelo crime previsto no artigo 225 c/c o § 2º do artigo 66 do C.P.M., unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento os Srs. Ministros Gen. Ary Pires e Dr. Gomes Carneiro.

- N.16.149 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelantes - A Prom. da 1a. Aud. da Aeronáutica - Manoel Cesario F., 2º sgt., condenado a 18 meses de reclusão, ex-vi do art. 203 do C.P.M.; e José da Cunha, civil, condenado a 1 mês de reclusão, ex-vi do art. 209 do cit. Cod. Apelados - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da Aeronáutica - Manoel Cesario Filho, José Cunha, Paulo Guimarães Bertoline, motorista condenado a 3 meses de reclusão, ex-vi do art. 209 do C.P.M.; e Jacob Milieme, civil, absolvido do crime previsto no art. 208 do citado Código.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.128 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M. Apelado - Gil Gollmann, 2º Ten. do 8º R.C., absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.278 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M. Apelado - Pedro Simplício Alves Cardoso, sold. do 6º R.C., absolvido do crime previsto no art. 182, § 1º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.382 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante - (Noronha, sold. do 8º R.A.M., condenado a 1 ano de detenção, ex-vi do art. 141 do C.P.M.- Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 4a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro - que confirmavam a sentença apelada.
- N.16.267 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante - Argemiro dos Santos, sold. da Escola de Instrução Especializada, condenado, a 7 meses de prisão, ex-vi do art. 136, preâmbulo, do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação para condenar o acusado a 3 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 182 do C.P.M., contra o voto do sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que o absolvía.-
- N.16.239 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Ederaldo Cezar, cabo do 2º Btl. de Fronteiras, condenado a 15 meses de prisão, ex-vi do art. 198, preâmbulo, do C. P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 9a. R.M.- Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que dava provimento para condenar o acusado a 1 ano de prisão.
- N.16.264 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Samuel Gomes de Miranda, 3º sgt., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 182 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da Marinha.- O Tribunal resolveu

(cont. da ata da 60a. ses. em 26.7.48)

~~XXXX~~ condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 182 do C.P.M., corrigida assim a sentença, unanimemente

N.16.162 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M. Apelado - Arry Carlos Buss, segundo tenente I.E., absolvido da pratica do crime ~~previsto~~ que lhe foi imputado (Arts. 235 e 241 do C.P.M.)- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.

N.16.271 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Apelados - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 2a. R.M. e Aguinaldo Vizzon, sold. do 2º G.O., absolvido do crime previsto no art. 182, § 2º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

N.16.496 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - Agostinho Vaz, 3º sgt. do 3º Btl. de Transmissões, condenado a 3 anos e 6 meses de reclusão, ex-vi do art. 240 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 1 ano e 6 meses de prisão, ex-vi do artigo 207 c/c o artigo 20 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello - que o condenava a 3 anos e 6 meses e Dr. Bocayuva Cunha - que condenava o acusado a 3 anos. (Sessão de 23.7.48)

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Correições ^{parciais} ~~eliminadas~~ ns. 318 - 321 e 324. Consulta n. 242. Revisão criminal 461. Apelações nos. 15.838 - 15.896 - 16.067 - 16.116 - 16.126 - 16.136 - 16.162 - 16.183 - 16.209 - 16.253 - 16.261 - 16.284 - 16.289 - 16.293 - 16.299 - 16.308 - 16.312 - 16.316 - 16.320 - 16.321 - 16.329 - 16.330 - 16.331 - 16.332 - 16.333 - 16.336 - 16.349 - 16.353 - 16.356 - 16.358 - 16.361 - 16.363 - 16.369 - 16.373 - 16.375 - 16.377 - 16.378 - 16.385 - 16.394 - 16.399 - 16.401 - 16.409 - 16.412 - 16.426 - 16.437 - 16.438 - 16.445 - 16.446 - 16.471 - 16.478 - 16.485 - 16.493 - 16.494 - 16.514 - 16.515 - 16.516 - 16.522 - 16.524 - 16.528 - 16.530 - 16.535 - 16.537 - 16.538 - 16.541 - 16.543 - 16.544 - 16.549 - 16.554 - 16.557 - 16.559 - 16.562 - 16.567 - 16.571 - 16.573 - 16.577 - 16.581 - 16.584 - 16.585 - 16.588 - 16.600 - 16.601 - 16.606 - 16.608 e 16.6091-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. J. F. de Lima Junior
Presidente.

Plínio de A. de Magalhães
Secretário